



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.886

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS
TUTELARES DE MOGI MIRIM.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares
de Mogi Mirim, instituído pela Lei Municipal nº 4.830, de 16 de setembro de 2009, que
dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar de Mogi Mirim, fica prorrogado para até
21 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2009.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 212/09
Autoria: Poder Executivo Municipal